ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS PREVIDÊNCIA – GOIASPREV

PORTARIA Nº 1699/2021

ÉTICA · INTEGRIDADE · TRANSPARÊNCIA

Código de Ética

do agente público da Goiás Previdência — parâmetros de conduta para quem cuida do RPPS/GO e do SPSM/GO.



GOIASPREV

GOVERNO DE GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO

ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS PREVIDÊNCIA – GOIASPREV

PORTARIA N.º 1699, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

> *Institui o Código de Ética do agente público da Goiás Previdência – GOIASPREV.*

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA – GOIASPREV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, e

CONSIDERANDO os princípios orientadores da Legalidade, Integridade, Transparência e Responsabilidade, bem como os demais princípios estabelecidos nas Constituições estadual e federal;

CONSIDERANDO que a instituição do Código de Ética da GOIASPREV tem por objetivo estabelecer parâmetros de práticas profissionais para nortear as ações dos agentes públicos do RPPS/GO e do SPSM/GO;

CONSIDERANDO que as normas previstas neste código não contrariam o disposto no Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, aprovado pelo Decreto nº 9.837, de 23 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Código de Conduta Ética da Goiás Previdência – GOIASPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da Goiás Previdência – GOIASPREV

Publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.645, de 27 de setembro de 2021, págs. 36–37 (Protocolo 257145).

CÓDIGO DE ÉTICA DA GOIASPREV

Considerações iniciais

O Código de Ética da GOIASPREV foi elaborado em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública, as normas de gestão previdenciária com ênfase na Governança Corporativa, no Controle Interno e na Educação Previdenciária, assim como as diretrizes de *Compliance* sobre ética, transparência, responsabilização e gestão de risco. Assim, os princípios específicos e as condutas desejadas que foram definidos neste código passam a integrar o conjunto de procedimentos destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão e execução da GOIASPREV com padrões morais e legais exigidos pela sociedade brasileira.

OBJETIVO

O objetivo deste Código de Ética é estabelecer parâmetros de práticas profissionais socialmente responsáveis aos agentes públicos vinculados, direta ou indiretamente, à GOIASPREV com base nos princípios norteadores das diretrizes escolhidas para promoverem a boa governança do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Goiás – RPPS-GO e do Sistema de Proteção Militar Social do Estado de Goiás – SPSM-GO.

A QUEM SE APLICA

O conteúdo deste Código de Ética é diretamente aplicável aos Conselheiros, Diretores, Servidores e Estagiários da GOIASPREV e, naquilo que couber, aplica-se aos terceirizados e prestadores de serviços, com a exigência de fazer constar dispositivo específico nos editais e nos contratos celebrados sobre a ciência e a responsabilidade da empresa contratada pela sua observância das prescrições desse código.

SUMÁRIO

1 Missão, Visão e Valores

2 Princípios Orientadores

2.1 Legalidade

2.2 Integridade

2.3 Transparência

2.4 Responsabilidade

3 Disposições Gerais

CAPÍTULO 1

Missão, Visão e Valores

MISSÃO

Administrar o Regime Próprio de Previdência Social e o Sistema de Proteção Social dos Militares, do Estado de Goiás.

VISÃO

Consolidar a excelência na gestão do RPPS e do SPSM até 2023.

VALORES

Transparência

Prática que garante à sociedade o controle social das contas públicas geridas pela GOIASPREV.

Efetividade

Fator diferencial em relação aos resultados onde a razão da existência da GOIASPREV é o servidor e militar inativo e o pensionista.

Celeridade

Presteza e rapidez no atendimento das demandas suscitadas pelos clientes da GOIASPREV.

Compromisso

Priorizar o exercício das funções na Instituição.

PRINCÍPIO ORIENTADOR

1 Legalidade

Comprometimento com o desempenho das atribuições dos cargos, empregos e funções da GOIASPREV com a observância da Constituição da República Federativa do Brasil; das normas gerais da legislação federal aplicáveis à prestação do serviço inerente à autarquia previdenciária; das normas locais que disciplinam o RPPS/GO e o SPSM/GO; do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual; dos atos normativos federais e estaduais e dos contratos, convênios e demais obrigações firmadas com terceiros.

CONDUTAS RECOMENDADAS

1.1 contribuir para a melhoria constante dos atos normativos, procedimentos e práticas internas;

1.2 verificar a conformidade com o ordenamento legal, antes da execução de quaisquer atividades ou de assumir compromissos institucionais, em nome da GOIASPREV, quando forem abrangidos pelas atribuições dos cargos, empregos e funções;

1.3 cooperar com as sindicâncias, processos administrativos disciplinares e auditorias previdenciárias promovidas internamente ou por órgãos reguladores, prestando as informações necessárias;

1.4 praticar os atos administrativos com observância da competência, da finalidade, da forma, do motivo e do objeto para evitar vício insanável.

PRINCÍPIO ORIENTADOR

2 Integridade

Comprometimento com a execução do trabalho em conformidade com o conhecimento técnico e as competências comportamentais, especialmente, a proatividade e o trabalho em equipe, de forma diligente, respeitosa e colaborativa.

CONDUTAS RECOMENDADAS

2.1 prestar os serviços profissionais em conformidade com a habilitação exigida para o cargo, emprego ou função;

2.2 assegurar a manutenção de registros precisos que documentem de forma fidedigna todas as transações financeiras, movimentações orçamentárias e ordenações de despesas, de acordo com as normas contábeis, orçamentárias, financeiras e atuariais;

2.3 manter postura e comportamento de urbanidade no ambiente de trabalho, especialmente, quando estiver representando a GOIASPREV em eventos, reuniões, audiências e demais compromissos institucionais, assim como, o sigilo profissional das informações obtidas em virtude de suas atividades;

2.4 atuar como agente multiplicador dos conhecimentos adquiridos em educação continuada;

2.5 tratar o público interno e externo com respeito, sem qualquer distinção de raça, sexo, nacionalidade, ideologia, inclusive por vínculos políticos, evitando qualquer forma de discriminação e/ou assédio;

2.6 assegurar oportunidades de desenvolvimento profissional às pessoas que integram o quadro funcional, proporcionando um ambiente de trabalho participativo.

PRINCÍPIO ORIENTADOR

3 Transparência

Comprometimento com a garantia de divulgação atualizada das ações e dos resultados relacionados ao RPPS/GO e o SPSM/GO aos interessados diretos e indiretos, independentemente de solicitações, de forma fidedigna, utilizando linguagem simples, além da criação de diversos canais de comunicação com o público, em geral.

CONDUTAS RECOMENDADAS

3.1 manter os registros cadastrais atualizados e em conformidade com as normas de proteção de dados;

3.2 prestar contas e informações aos níveis hierárquicos pertinentes, órgãos de controles internos ou externos e à sociedade a respeito de serviços, atividades, decisões administrativas, recursos utilizados e resultados obtidos, com cortesia, tempestividade e indicação das fontes primárias;

3.3 divulgar por meio de canais de comunicação oficiais as informações relativas à gestão das receitas previdenciárias e financeiras, assim como, das despesas administrativas e as relativas à concessão de benefícios;

3.4 zelar pela proteção de informações restritas e sigilosas;

3.5 preservar o sigilo de informações pessoais referente aos segurados ou seus dependentes;

3.6 aprimorar o acesso ao de comunicação, presenciais e digitais, mais simplificada para os usuários.

PRINCÍPIO ORIENTADOR

4 Responsabilidade

Comprometimento com a manutenção do ambiente profissional com condições dignas de trabalho e com a promoção de ações contínuas visando a melhor gestão dos recursos públicos.

CONDUTAS RECOMENDADAS

4.1 apoiar o desenvolvimento de tecnologias seguras e adequadas para o gerenciamento dos processos administrativos;

4.2 relatar prontamente às autoridades competentes situações de risco e as medidas pertinentes que foram imediatamente adotadas;

4.3 abster-se de praticar atos que possam causar danos materiais, morais, sociais e ambientais;

4.4 defender os interesses da GOIASPREV, de acordo com as normas vigentes, agindo com lealdade e boa-fé;

4.5 recusar contratações com fornecedores e/ou prestadores de serviços que utilizem ou incentivem práticas de trabalho escravo, forçado, infantil ou que desrespeitem a preservação ambiental;

4.6 agir com impessoalidade na tomada de decisões em relação aos segurados e seus dependentes;

4.7 repudiar atos de suborno de qualquer natureza, seja de forma direta ou indireta, incluindo comissões ou quaisquer tipos de vantagens ou cortesias que resultem em benefício próprio ou de familiares;

4.8 cumprir as orientações dos programas e estratégias de combate aos crimes de corrupção, ocultação de bens, tráfico de influência, advocacia administrativa, lavagem de dinheiro, entre outros, com o fito de impedir, detectar e reportar indícios de tais atividades.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As violações às condutas desejadas descritas neste código serão comunicadas e apuradas de acordo com o previsto no Capítulo III do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, aprovado pelo Decreto nº 9.837, de 23 de março de 2021.

Goiás Previdência – GOIASPREV

Governo de Goiás
Portaria nº 1699, de 24 de setembro de 2021
Diário Oficial/GO nº 23.645, de 27 de setembro de 2021

GOIASPREV

GOVERNO DE GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO